



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MARLUCI WEISS EPP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e a empresa **Marluci Weiss EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 68.825.736/0001-32, Inscrição Estadual n.º 45800069-79, com sede na Av. Dr. Mário Totta, n.º. 342, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica cancelado item do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 29/2021, celebrada em 12 de fevereiro de 2021, conforme descrito a seguir:

Item	Qtd*	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	1.394	unid	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega; <b>No Bule</b>	8,39	11.695,66

\*Saldo

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse do Município, nos termos do art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo cancela o valor da Ata Original, correspondente à importância de R\$ 11.695,66 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 5.124,34 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.



# Município de Mercedes

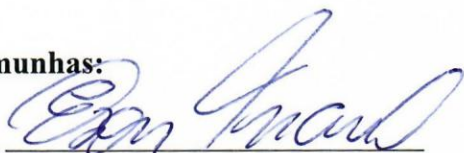
## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.


Mercedes, em 01 de abril de 2021.

  
**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**Testemunhas:**



Edson Knaul  
RG nº 5.818.820-4



Roberto Schaufelberger  
RG nº 5.053.961-0